



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
Dom Macedo Costa - BA



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 387, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Define o número de vagas por cargo que serão disponibilizados em Processo Seletivo a ser deflagrado pela Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa, fixa as tabelas de remuneração, nos termos da 381, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações anteriores e cria Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar do Processo Seletivo e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022;

**Considerando** que as contratações temporárias somente poderão ser feitas mediante justificativa, com observância da dotação orçamentária específica e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização, conforme disciplina do art. 5º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009;

**Considerando** a urgência e a necessidade na contratação das funções temporárias para execução de tarefas eventuais ou por sobrecarga de servidores da Administração, conforme determina o art. 3º, §2º e 3º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009;

**Considerando** a existência de previsão específica na Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009 e na Lei Municipal nº. 477, de 30 de maio de 2017;

**Considerando** a existência de previsão orçamentária na Lei Municipal nº 563, de 13 de dezembro de 2023 (LOA 2024);

**Considerado** o compromisso assumido pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2018, firmado junto ao Ministério Público de Contas do Estado da Bahia;

**Considerando** a necessidade e o potencial incremento do número de alunos da Rede Municipal, decorrente da recepção dos alunos da Rede Estadual, através do processo de municipalização;

**Considerando** que o Processo Administrativo de levantamento de necessidades e alteração legislativa para criação de vagas para realização de concurso público, teve que ser sobrestado o seu andamento, em razão da superveniência da criação do Projeto de Emenda à Constituição (PEC) nº 188/2019 previu a extinção de municípios com menos de 5 mil habitantes e arrecadação inferior a 10% (dez por cento) da receita total<sup>1</sup>, que atinge diretamente a existência do Município de Dom Macedo Costa, conforme ampla divulgação na imprensa estadual e nacional;

<sup>1</sup> "Art. 115. Os Municípios de até cinco mil habitantes deverão comprovar, até o dia 30 de junho de 2023, sua sustentabilidade financeira. § 1º. A sustentabilidade financeira do Município é atestada mediante a comprovação de que o respectivo produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da Constituição Federal corresponde a, no mínimo, dez por cento da sua receita. §2º O Município que não comprovar sua sustentabilidade financeira deverá ser incorporado a algum dos municípios limítrofes, a partir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA

### ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
Dom Macedo Costa - BA



**Considerando** a necessidade de garantir o funcionamento das unidades escolares para início e desenvolvimento do ano letivo de 2024, na qual se identifica que o número de professores do quadro efetivo não são suficientes, considerado a existência de pedidos de licença prêmio pendentes, bem como os pedidos de aposentadorias em andamento e os afastamentos de servidores em licenças médicas, gestante e sem vencimentos, bem como a designação de professores para cargos em comissão, bem como para o exercício da função de coordenador pedagógico;

**Considerando** ainda que a insuficiência de servidores para o ano letivo de 2024, por motivos semelhantes, atinge outros cargos e funções do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas Unidades Escolares;

**Considerando** que é possível a Prefeitura realizar diretamente a seleção, realizar processo licitatório para contratação ou contratação direta por dispensa de licitação na conformidade do art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993 de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativo;

**Considerando** a eminência do fim dos contratos decorrentes da Seleção Pública realizada em 2023, embora alguns já tenham sido prorrogados, com cláusula resolutiva;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022 e em especial aquelas descritas nos incisos IV, V, VI, letra b, IX, X e XII, de forma subsidiária, nas disposições da Lei Federal nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993 e na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002 e ainda pela Lei Federal nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993 e na Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002.

**§ 1º.** O Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, para o atendimento das situações e hipóteses elencadas no art. 2º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, com a redação dada e modificações inseridas pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022 poderá se dar na forma prevista no art. 3º, §2º e 3º da referida Lei.

---

*de 1º de janeiro de 2025. § 3º O Município com melhor índice de sustentabilidade financeira será o incorporador. § 4º Poderão ser incorporados até três Municípios por um único Município incorporador. § 5º Não se aplica à incorporação de que trata este artigo o disposto no § 4º do art.18 da Constituição Federal. § 6º Para efeito de apuração da quantidade de habitantes de que trata o caput, serão considerados exclusivamente os dados do censo populacional do ano de 2020."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
Dom Macedo Costa - BA



**§ 2º.** Fica definido na forma dos Anexos deste Decreto o quadro de vagas que será disponibilizado em Processo Seletivo Simplificado a ser deflagrado pela Prefeitura Municipal de Dom Macedo Costa e coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar do Processo Seletivo, instituída por meio de Portaria específica.

**§ 3º.** As reservas de cargos a pessoas com deficiência observarão as disposições específicas na legislação vigente.

**§ 4º.** A remuneração do pessoal a ser recrutado no processo seletivo é a fixada nos Anexos deste Decreto, que obedece às disposições do art. 7º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, com a redação dada e modificações inseridas pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022.

**§ 5º.** A escolaridade, carga horária e atribuições das funções temporárias relacionadas nos Anexos deverão obedecer ao quanto definido na legislação municipal vigente para cargos.

**§ 6º.** A unidade administrativa a qual estará vinculado o contrato dependerá da solicitação, da justificativa da necessidade.

**§ 7º.** O local de trabalho e o horário de trabalho serão especificados no Contrato Administrativo e observará a necessidade da Administração.

**Art. 3º.** A Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar poderá realizar o diretamente o recrutamento ou recomendar que o recrutamento de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público se realize através de Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, contratada à luz da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, que deverá planejar, organizar e executar a seleção, apresentando justificativas pertinentes.

**§1º.** Compete a Comissão de Avaliação ou de Análise Currículos e/ou histórico escolar receber documentos, analisar recursos e reavaliar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo seletivo, providenciando as publicações necessárias, além de elaborar relatório a partir da relação de aprovados e classificados apresentada pela pessoa jurídica que planejar, organizar e executar a seleção.

**§2º.** Fica pelo presente Decreto autorizada a contratação de instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação por igual período, por ato do Poder Executivo.

**§ 1º.** Os contratos serão formalizados com vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite máximo previsto na Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, com a redação dada e modificações inseridas pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58  
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro  
CEP: 44.560-000  
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169  
Dom Macedo Costa - BA



**§2º.** Os prazos dos contratos decorrentes da seleção poderão ser rescindidos de forma antecipada, no caso de concluir-se Processo de Concurso Público que será deflagrado no curso do ano de 2024.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dom Macedo Costa - BA, em 16 de fevereiro de 2024.

**EGNALDO PITON MOURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

Dom Macedo Costa - BA



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS**

<b>CARGOS</b>	<b>SAL. BASE</b>	<b>CH</b>	<b>REQUISITOS PARA O CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<b>VAGA</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>TOTAL</b>
Professor – Ensino Infantil	R\$ 2.290,28	20	ANEXO II	ANEXO III	0	11	11
Professor – Ensino Fundamental I	R\$ 2.290,28	20	ANEXO II	ANEXO III	0	11	11
Professor – Ensino Fundamental II - Ed. Física	R\$ 2.290,28	20	ANEXO II	ANEXO III	0	3	3
				<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

Dom Macedo Costa - BA



**ANEXO II  
PROCESSO SELETIVO  
REQUISITOS E CORRELAÇÃO ESCOLAR**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA</b>
Professor – Ensino Infantil	Diploma de conclusão de curso de graduação em Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia
Professor – Ensino Fundamental I	Diploma de conclusão de curso de graduação em Normal Superior e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia
Professor – Ensino Fundamental II - Ed. Física	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro regular no Conselho Regional de Educação Física - CREFF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

Dom Macedo Costa - BA



**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO**

**REQUISITOS E CORRELAÇÃO ESCOLAR**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS</b>
Professor – Ensino Infantil	<p>- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino (<b>Ensino Infantil</b>), transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; - Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; - Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes</p>	<p>Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;</p>
Professor – Ensino Fundamental I	<p>- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino (<b>Ensino Fundamental I</b>), transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; - Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; - Gerencia, planeja, organiza e coordena a</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58

Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro

CEP: 44.560-000

Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169

Dom Macedo Costa - BA



	execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes	Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa atividades de Suporte Pedagógico e outras atividades correlatas.
Professor – Ensino Fundamental II - Ed. Física	- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino ( <b>Ensino Fundamental – Disciplina: Educação Física</b> ), transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; - Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; - Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.	